



LUCIANA
MACEDO DE
ALMEIDA
CARVALHO
CUNHA
18/11/2025 15:06

LUCIANA
MACEDO DE
ALMEIDA
CARVALHO
CUNHA
18/11/2025 15:12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para uma recarga de gás anual e manutenção quadrimestral de 13 (treze) equipamentos de ar-condicionado do tipo air split na Vara do Trabalho de Altamira no ano de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço visa a atender à necessidade da Vara do Trabalho de Altamira relativa à recarga de gás e manutenção de 13 (treze) equipamentos de ar-condicionado do tipo air split.

2.2 – Com o advento da Lei nº 14.133/2021 não há mais possibilidade de realizar contratações nos moldes que se vinha realizando, posto que o limite de valor para contratação direta do serviço fica aquém da necessidade deste Regional.

2.3 – Assim, para que o TRT8 não sofra solução de continuidade na prestação dos serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo air split instalados na do Trabalho de Altamira, se faz necessária a realização de certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação que se pretende, uma vez que tal contratação é necessária para manter o conforto térmico e ar de qualidade nos ambientes de trabalho de magistrados e servidores e em áreas comuns onde transitam os que procuram diariamente atendimento no órgão, bem como, para a preservação da integridade e saúde de jurisdicionados, servidores, magistrados, autoridades e transeuntes em todas as dependências e instalações pertencentes à Vara do Trabalho de Altamira, localizada na avenida Tancredo Neves, nº 2776, Jardim Independente II, Altamira/PA, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Manutenção de aparelhos de ar-condicionado do tipo air split instalados na Vara do Trabalho de Altamira, para manter o conforto térmico e ar de qualidade nas dependências do TRT8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a realização do serviço no exercício de 2026.

4.2. A formalização da contratação, visando ao atendimento do evento da demanda identificada, será efetuado através de prévia emissão de Nota de Empenho, em que constarão os quantitativos e descrições dos serviços.

4.3. A contratação dos itens do objeto foi estabelecida a partir dos seguintes parâmetros:

4.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E CUSTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
VARA DE ALTAMIRA



QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT X QUANT	VALOR QUADRI
6	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
2	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
2	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER	R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
6	RECARGA DE GÁS R32 SPLIT 36.000 BTUS	R\$ 562,00	R\$ 3.372,00	R\$ 3.372,00
2	RECARGA DE GÁS R32 SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3	RECARGA DE GÁS R32 SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	RECARGA DE GÁS R32 SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL QUADRIMESTRAL				R\$ 18.962,00

OBS: Apenas uma recarga de gás R32 em cada equipamento por ano, conforme orçamento.

4.3.2. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.3.2.1. Apesar dos esforços desta Diretora, apenas uma empresa forneceu orçamento para realizar o serviço de manutenção das centrais de ar.

Todavia, pesquisa mercadológica, conforme definido no artigo 23, da lei 14.133/2021, pode verificar e identificar que o valor apresentado atende aos requisitos estabelecidos;

4.3.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em obediência ao art. 96 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 para este objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Serão efetuadas 13 (treze) manutenções, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split, conforme a necessidade e determinação da Fiscalização ou Gestor do contrato, sendo de 03 (Três) meses o período mínimo de garantia dos serviços. Além da manutenção, será realizada uma recarga de gás R32 em cada equipamento no ano de 2026, conforme orçamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

a) Os serviços executados pelo(a) contratado(a) devem estar de acordo com o especificado no termo





de referência;

- b) A(O) contratada(o), além de arcar com todos os custos, despesas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, obriga-se a:
- c) Prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas neste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar e utilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de acordo com o contratado;
- e) A(O) contratada(o) fica obrigada(o) a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante para o pagamento;
- f) Transportar os resíduos de acordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal;
- i) Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado;
- k) Prestar informações e esclarecimentos solicitados e atender diligentemente às reclamações do contratante.
- l) A CONTRATADA deverá se cadastrar no site SIGEO, por meio do site: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, uma vez que os pagamentos somente poderão ser realizados após o cadastro da nota fiscal no referido sistema, para o devido ateste pela fiscalização do contrato.
- m) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ressarcir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos a terceiros;

6.2. DO CONTRATANTE

- a) Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da administração contratante:
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato.
- c) Designar servidor da unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- d) Receber o material ou serviço e atestar a fatura de cobrança correspondente, ou rejeitar justificadamente, total ou parcialmente, o fornecimento de objeto, por intermédio dos órgãos indicados.
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso da contratada ao local de entrega e de prestação do serviço.
- f) Promover os pagamentos nas condições ajustadas, após a regular liquidação da despesa.

6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de (05) dias, pelo Diretor de Secretaria ou substituto de forma, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências, na própria data de entrega da prestação do serviço, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

